

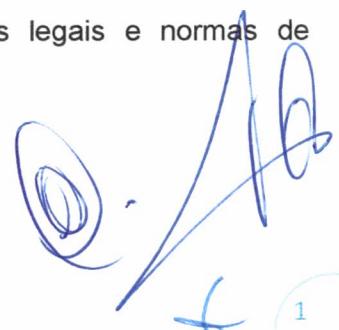
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A UTI DO HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA COPASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0018-00, situado à Avenida General Osvaldo Cordeiro de Faria, 466 – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Diretor Administrativo – Financeiro **GUSTAVO PINTO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 20.633.041-7, expedida pelo Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o n.º 102.537.967-50, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora **COPASUL RIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Calógeras, nº 15, sobreloja – Centro – Rio de Janeiro / CEP: 20030-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 73.913.337/0001-63, neste ato representada pelos seus Diretores, **Paulo Roberto Rodrigues Moreira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 04725190-5, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 630.044.027-34, e **Jaime Correia Carlos**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 02380022-0, emitida pelo IFP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições preparadas – Sob a denominação de desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e alimentos complementares – produzidas na cozinha da unidade Hospital Estadual Carlos Chagas e distribuídas para os pacientes, acompanhantes e colaboradores da UTI do referido Hospital.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho, conforme legislação pertinente.



Parágrafo Segundo – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações a que se refere este CONTRATO sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA 2^a - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/02/2018.

Parágrafo Primeiro – O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

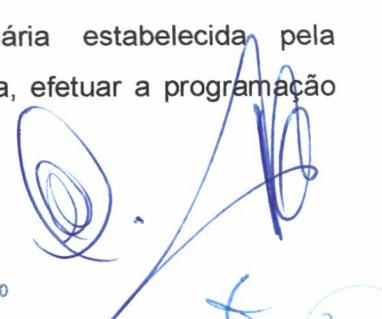
Parágrafo Segundo - O prazo de duração deste contrato poderá ser reduzido ou dilatado em decorrência de qualquer alteração do **OBJETO**, caso a **CONTRATADA**, após ser avisada mediante comunicação por escrito por parte da **CONTRATANTE**, concorde com as alterações propostas.

Parágrafo Terceiro - A eficácia jurídica do presente instrumento está condicionada à do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para a UTI do Hospital Estadual Carlos Chagas, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, esta relação jurídica contratual, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Designar um representante com poderes de supervisão e direção dos trabalhos, devidamente credenciado junto à **CONTRATADA**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA**, com antecedência necessária estabelecida pela **CONTRATANTE** os elementos suficientes que permitam à mesma, efetuar a programação dos serviços ora contratados;

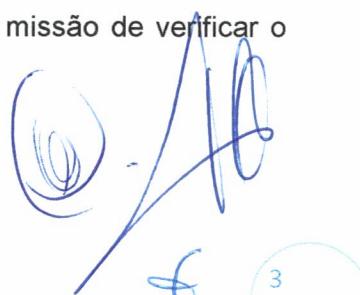


- c) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente Contrato;
- d) Autorizar o início da execução dos serviços;
- e) Dar pleno conhecimento à **CONTRATADA** acerca das diretrizes e garantia de qualidade dos **SERVIÇOS** adotadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Proceder, regularmente, os **PAGAMENTOS** das Notas Fiscais nos **PRAZOS** aqui acordados.

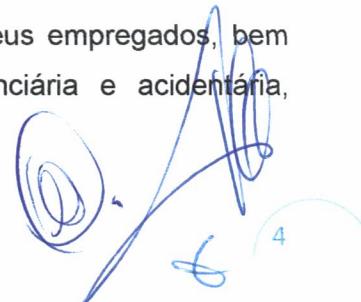
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Obedecer, rigorosamente, às especificações contidas nos anexos do presente **CONTRATO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS** que, esta, é parte integrante do presente instrumento;
- b) Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo fácil acesso às dependências reservadas ao pré-preparo e preparo das refeições a serem fornecidas, cumprindo às exigências da **CONTRATANTE**;
- c) Efetuar, por sua conta exclusiva e sem qualquer ônus ou responsabilidade para a **CONTRATANTE**, todas as despesas com manutenção e operação dos equipamentos utilizados para a realização dos **FORNECIMENTOS** contratados, de forma que os preços pactuados se tornem a única remuneração pelos serviços executados;
- d) Proceder, por sua própria conta, a mobilização e desmobilização de suas instalações necessárias para a execução dos serviços, arcando com todos os custos daí;
- e) Apresentar trabalhadores/funcionários rigorosamente selecionados e treinados;
- f) Apresentar somente cozinheiras que tiverem feito curso e treinamento específico e com comprovada experiência;
- g) Manter seu pessoal com uniforme e crachá de identificação, unhas limpas, aparadas, barba feita, cabelos penteados e totalmente cobertos;
- h) Manter número suficiente de funcionários para o bom andamento dos serviços durante e após o atendimento;
- i) Nomear um encarregado pela supervisão total dos serviços, com a missão de verificar o bom andamento dos serviços contratados;



- j) Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados;
- k) Atender, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a análise física, química e microbiológica em laboratórios reconhecidos pela **CONTRATANTE**, das preparações, ficando o ônus decorrente a cargo da **CONTRATADA**;
- l) Manter absoluta higiene no preparo, manipulação, forma de servir e transporte das refeições, bem como nas instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, providenciado regularmente toda limpeza e conservação necessárias;
- m) Apresentar quinzenalmente à fiscalização da **CONTRATANTE** para aprovação do cardápio básico a ser utilizado com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.
- n) Fornecer os itens citados abaixo, estando os custos já inclusos nos preços acordados:
 - n.1 - Talheres em número suficiente aos funcionários que utilizam o refeitório administrativo/gerência;
 - n.2 - Equipamentos necessários para o atendimento no refeitório da **CONTRATANTE**;
 - n.3 - Utensílios e materiais necessários a completa e perfeita execução do fornecimento acordado, mantendo sob sua responsabilidade, a guarda e a manutenção dos mesmos e, tais materiais, deverão ser fornecidos em quantidade suficiente e em perfeito estado de modo a evitar falta ou atraso no fornecimento a seu cargo; e
 - n.4 - Materiais de higienização e limpeza necessários para a manutenção da área da cozinha e utensílios.
- o) Fornecer alimentos frescos e mantimentos, ambos de qualidade e em condições de consumo, de procedência conhecida;
- p) Responsabilizar-se pela atuação e o bom comportamento de seu pessoal nos serviços a seu cargo, obrigando-se a retirar do local todo ou qualquer empregado, preposto ou contratado, cuja presença seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou pessoas que se encontrem sob seu comando, inclusive eventuais prestadores de serviço;
- q) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados, prepostos ou contratados, respondendo por todos os custos daí decorrentes;
- r) Responsabilizar-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária,



inclusive adicionais de periculosidade e/ou de insalubridade, se devidos, respondendo como única e exclusiva empregadora;

s) À **CONTRATANTE** é reservada, a seu inteiro e exclusivo critério, o direito de, a qualquer tempo, verificar nos registros e documentação da **CONTRATADA**, o cumprimento das obrigações legais de sua responsabilidade, bem como de outras decorrentes do presente contrato;

t) Por ser a única e exclusiva empregadora, a **CONTRATADA** responderá também por acidentes de trabalho de seu pessoal, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reivindicação de seus empregados;

u) Comprometer seu pessoal a obedecer aos regulamentos internos, às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

v) Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA 5ª - VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais é atribuído ao presente **CONTRATO** o **VALOR ESTIMATIVO MENSAL** de **R\$ 23.034,30 (vinte e três mil e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, com base, unicamente, nas quantidades de refeições fornecidas, e sem que haja, em função disso, qualquer variação dos preços unitários contratados ou eventual direito ao recebimento integral do **VALOR DO CONTRATO** aqui contemplado.

Parágrafo Primeiro – A obrigação da **CONTRATANTE** está limitada aos **FORNECIMENTOS** efetivamente executados e aceitos, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – Nos preços ajustados estão inclusos todos os custos, tais como: insumos, máquinas e equipamentos, ferramentas, mantimentos, utensílios em geral, materiais de higienização e limpeza, supervisão, mão de obra direta ou indireta, remuneração da **CONTRATADA**, equipamentos de segurança, encargos sociais, contribuições, seguros,



impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do **OBJETO** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os **FORNECIMENTOS** objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a ampla e completa fiscalização dos serviços, podendo, para isso:

- I - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- II - Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados nas normas de administração e serviços de alimentação e nutrição;
- III- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- IV - Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das **CLÁUSULAS** do presente **CONTRATO** e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.

CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de fechamento da medição, e esta condição dar-se-á, somente, após a aprovação pela **CONTRATANTE** de toda medição efetuada pela **CONTRATADA**, desde que seja realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da mesma. As medições serão realizadas quinzenalmente, compreendendo, para efeito de apuração, os períodos de 01 ao último dia de cada mês. No caso de serem detectadas irregularidades na Medições, a **CONTRATADA** será devidamente notificada e deverá apresentar o Boletim de Medições com as correções solicitadas, dispondo a **CONTRATANTE** de 02 (dois) dias úteis para a nova aprovação.



Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados sobre as refeições solicitadas pela CONTRATANTE, medidos e aprovados pela mesma, desde que sejam observadas as condições estabelecidas neste INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Segundo - Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE e encaminhadas à Unidade, na forma abaixo:

I - RAZÃO SOCIAL: Instituto dos Lagos Rio;

II- ENDEREÇO: Rua Xavier Curado s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro/ RJ – CEP 21610-330;

III- CNPJ: Nº 07.813.739/0018-00; e

IV - INSC. ESTADUAL: ISENTO

Parágrafo Terceiro - Caso algum item da medição apresentada seja impugnado, a CONTRATANTE liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante até que seja aceito, pela CONTRATANTE, a justificativa apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE não proceda aos PAGAMENTOS dos FATURAMENTOS emitidos pela CONTRATADA no PRAZO aqui acordado será cobrado, a título de MULTA, 10% (dez por cento) sobre o VALOR da Nota Fiscal, acrescido de JUROS de 1% (um por cento) ao MÊS, a partir do 6º (sexto) DIA de ATRASO dos referidos TÍTULOS.

Parágrafo Quinto - Quando houver ATRASO nos PAGAMENTOS, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, os FORNECIMENTOS poderão ser SUSPENSOS, a partir do 10º (décimo) DIA de INADIMPLÊNCIA.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas, por motivos injustificáveis, no fornecimento dos serviços decorrentes do presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** a pagar uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Ordem de Compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

Parágrafo Único - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA 11ª - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das **SANÇÕES CONTRATUAIS** ou **LEGAIS**, além de eventual indenização por perdas e danos, em qualquer das seguintes hipóteses:

- I – Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- II – Descumprimento, total ou parcial, de qualquer CLÁUSULA ou CONDIÇÃO contemplada no presente **CONTRATO**;
- III – Não cumprimento ou alteração de projetos ou definições da fiscalização por parte da **CONTRATADA**, sem expressa e prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- IV – O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- V – Por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério e conveniência, mediante simples aviso, com antecedência mínima de 30 (vinte) dias, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou reparação, seja a que título for.

Parágrafo Segundo – Sem exclusão das hipóteses anteriormente previstas, o presente **CONTRATO** poderá, também, ter sua execução interrompida, ou ser simplesmente rescindido pela **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha algum tipo de direito a qualquer ônus ou indenização por parte da **CONTRATANTE**, caso haja paralisação das atividades empresariais por algum motivo, inclusive falta ou insuficiência de recursos financeiros para saldar suas **OBRIGAÇÕES**, desde que haja prévia comunicação à **CONTRATANTE**.



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá paralisar os FORNECIMENTOS após a comunicação de RESCISÃO CONTRATUAL e, assim, os FORNECIMENTOS processados até a data do último ABASTECIMENTO serão medidos e cobrados conforme CLÁUSULA SEXTA do presente CONTRATO.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de término antecipado do Contrato de Gestão nº 019/2017, independente do motivo ou de quem deu causa, o presente contrato será imediatamente rescindido, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

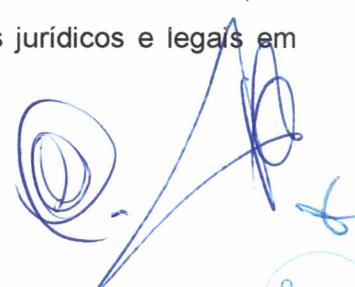
A CONTRATADA declara, expressamente, conhecer plenamente a legislação vigente que norteia o presente Contrato, notadamente as disposições contidas no Código Civil, assumindo, isolada e integralmente, toda a responsabilidade com relação aos serviços ora contratados perante a CONTRATANTE e a terceiros, garantindo-os quanto a vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados para os fins a que se destina, ao tempo em que assegura a CONTRATANTE o reembolso de toda e qualquer despesa que esta venha a ter em razão de falhas.

Parágrafo Único - Os casos omissos decorrentes da execução deste CONTRATO serão resolvidos em comum acordo, entre as partes, e, em último caso, em Juízo Arbitral Judicial ou Convencional.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro, para demandas e procedimentos judiciais oriundos deste CONTRATO, com renúncia expressa das partes quanto a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujas páginas precedentes foram devidamente rubricadas pelos signatários assinalados no preâmbulo deste CONTRATO, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.



Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.

Gutavo Tinto Reis e Silva
INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR
CONTRATANTE

COPASUL RIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA



Testemunha

Thais V. B. Melo de Campos

NOME THAIS CAMPOS

RG 12607906-0

Thais V. B. Melo de Campos
COPASUL Rio Com. de Alimentos LTDA.
Dep. Comercial

Testemunha

Lucas do Amaral

NOME LUCA L. DO AMARAL

RG 28.071.877-6

